



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 03 de abril de 2023.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar IFRS *Campus Viamão* nº 08/2023, vinculado ao Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2023.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2023.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de 15/05/2023 a 31/11/2023 (6 meses e 15 dias).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	04/05/23
Período de inscrições – via formulário de inscrição: Formulário de Inscrição	04 a 07/05/2023
Divulgação de inscritos e dos horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	09/5/2023
Período de seleção dos bolsistas	10/05/2023
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	12/05/2023
Envio/Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	13/05/2023
Início da vigência da bolsa	15/05/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário online, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

[Formulário de Inscrição](#)

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em data e horário publicados no site do campus conforme cronograma 5.1 deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e, c) encaminhar a partir do seu e-mail a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas ao setor de Extensão do Campus Viamão (extensao@viamao.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo setor de Extensão do campus Viamão, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) coordenador(a) da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos e informações do(a) estudante contemplado(a) com bolsa para o e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br, em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I da [IN 04 PROEX IFRS 04/21 Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#)
- b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN da alínea a).
- c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN da alínea a).
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,
- e) No corpo do e-mail, informar o link do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2023 ([Currículo Lattes](#)).
- f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

a.i. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

a.ii. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#)

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida à carga horária semanal da bolsa;

12.2 É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.3 os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e, 13.4 o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.10 bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [Pibex](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do Pibex estão previstos na instrução normativa nº 04/2021 conforme as normas do [Pibex](#).

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Programa/projeto Coordenadora	Nº de bolsas/ CH*	Requisitos	Forma de seleção
Observaviamão Notas Técnicas: interagir, sistematizar e promover as realidades e necessidades de organizações da comunidade local	01/12h	<p>Estar cursando o 2º semestre (superiores e subsequentes) ou segundo ano (EMI)</p> <p>Disponibilidade de tempo e interesse em na produção de conteúdo e relação com a comunidade</p> <p>Enviar email a sergio.kapron@viamao.ifrs.edu.br com apresentação, interesses de estudo e justificativa de seu interesse no projeto.</p>	Entrevista
Fomento às ações das comunidades quilombolas na cidade de Viamão (quilombo Anastacia, Peixoto dos Botinha e cantão da Lomba.	01/8h	Estudantes curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Agroecologia. e do curso Formação Inicial Continuada (FIC) de Agente de Transformação Territorial: Auxiliar em Agroecologia	Entrevista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus Viamão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

-Título:

-Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII- criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

Estudante:

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão :

Para uso do Setor de Extensão do campus Recebido em:

Nome: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/ PROJETOS DE EXTENSÃO.

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, do IFRS – Campus Viamão, declara que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

-Título:

- Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do campus Recebido em:

Nome: _____

ANEXO IV

RESUMO DOS PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Observamamã Notas Técnicas: interagir, sistematizar e promover as realidades e necessidades de organizações da comunidade local

Este Projeto é vinculado ao Programa ObservaViamã e visa a continuidade de sua ação ora estruturante, a publicação de Notas Técnicas (NT's), avançando na integração transversal com outros projetos do campus e com organizações da comunidade local. Em linha com os objetivos constitutivos do Observatório do Desenvolvimento Territorial de Viamã e Entorno-ObservaViamã – e sua trajetória de quatro anos, esta proposta busca elaborar e estimular a elaboração de NTs como meios de expressão da realidade local e de material didático para as ações curriculares de ensino e novas ações de pesquisa e extensão. Consiste em interação com (previamente dialogados) projetos do campus – à definir, como o “IFRS Contribui”, “EcoViamã”, “IF Mais Empreendedor”, “Tecendo Redes com Mulheres e Agroecologia” - para compreender e sistematizar seu acúmulo e as respectivas realidades, avanços e necessidades das organizações (sentido amplo) da comunidade que buscam, prioritariamente, geração de oportunidades de trabalho e renda e promoção da diversidade e sustentabilidade. As interações serão através de pesquisa-ação, interação da equipe deste projeto com os respectivos/as protagonistas da comunidade. Observação, diálogo, análise de dados e elaboração como procedimentos para culminar no formato de NTs. Espera-se uma compreensão mais detalhada e com olhares integrados e transversais das ações do campus e das realidades da comunidade, transformadas em retornos imediatos às comunidades, em materiais com possibilidade de uso didático no ensino e como insumos à ações de pesquisa e de extensão, curricularizadas ou de novos projetos específicos, com conseqüente melhoria do aprendizado dos estudantes, das condições de vida das comunidades e do desenvolvimento local.

Fomento às ações das comunidades quilombolas na cidade de Viamã (quilombo Anastacia, Peixoto dos Botinha e cantão da Lomba.

O projeto visa promover diferentes vias de ações em Comunidades reconhecidas e certificadas pela Fundação Cultural Palmares como remanescentes de quilombo (Anastácia, Cantão das Lombas e Peixoto dos Botinhas). Partindo de um olhar sensível de modo a considerar as necessidades e as exigências destas famílias vinculadas ao passado escravista e que atualmente vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social, intenciona-se promover atividades que permitam a troca de saberes e experiências entre o Instituto Federal (Campus Viamã) e estas Comunidades. Planeja-se a realização de oficinas para a construção de roteiro de turismo rural das três comunidades, estímulo à reorganização coletiva da associação do quilombo Cantão das Lombas, troca de saberes sobre receitas caseiras para uso de plantas alimentícias e medicinais, produção de mudas, manejo do solo e compostagem, agroecologia e experiências em gestão de hortas comunitárias no quilombo Peixoto dos Botinhas.



Emitido em 03/05/2023

EDITAL Nº 2023/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 13:23)

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR - SUBSTITUTO

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: 2219140

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**
, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **4b8df62e6c**